

Energisa Sul Sudeste (ESS)

Trabalhador, valeu a luta! É hora de decidir!

Diversas rodadas de negociação, propostas rejeitadas, plano de lutas aprovado, mobilização nos locais de trabalho e, enfim, proposta final! Assembleias deliberativas ocorrem a partir desta semana. Participe!

Depois de sete rodadas de negociação, de muita insistência por parte Sindicato em negociar e da disposição dos trabalhadores na luta, saiu a proposta final da Energisa Sul Sudeste (ESS), que será deliberada a partir desta semana em assembleias nos locais de trabalho da base do Sinergia CUT.

Para o Sindicato, conquistas importantes, como a prorrogação do ACT por dois anos, mostram a força e a unidade da categoria. Além disso, na última reunião, realizada em 22 de outubro, o Sindicato conseguiu diminuir os danos causados pela empresa na cláusula do Banco de Horas (**veja no quadro ao lado**).

Quanto a esta cláusula, depois de muito debate, a ESS aceitou alterar a proposta anterior, deixando que as alterações do Banco de Horas do operacional passasse a valer somente a partir de agosto de 2019 e não mais a partir de janeiro de 2019, como queria a empresa, e que o período de compensação voltasse para os atuais 3 meses, e não mais 4 meses. Com relação ao Banco de Horas dos Administrativos, o período de compensação foi dividido: 4 meses a partir de janeiro de 2019 e 6 meses a partir de agosto de 2019. Anteriormente, queria que o período fosse de 6 meses já a partir do início do ano.

Histórico breve

O Banco de Horas foi o item da pauta que o Sinergia CUT mais se debruçou para tentar impedir as alterações. Depois de os trabalhadores rejeitarem por ampla maioria a proposta da empresa em 15 de outubro e o Sindicato pedir urgência na reabertura da mesa de negociação, a Energisa, mesmo enviando carta

questionando o resultado das referidas assembleias, procurou a entidade.

O objetivo da ESS foi o de evitar a mobilização já aprovada pela categoria que aconteceria a qualquer momento caso ela não se manifestasse, bem como tentar buscar uma nova proposta que pudesse ser no mínimo apreciada pela base.

No final da tarde de 19 de outubro, uma sexta-feira, a empresa entrou em contato com o Sindicato para solicitar uma nova conversa, que aconteceu no dia 22, em Campinas. Essa rodada demorou quase três horas. O Sindicato reiterou a pauta dos trabalhadores para melhorar o reajuste no VAVR e não mexer no banco de horas já praticado por ela.

Depois de muita insistência e argumentos de um lado e do outro, representantes da empresa afirmaram que estaria consultando a direção para acatar ou não o pedido feito pelo Sindicato.

Mas, a empresa só foi dar a resposta na tarde do dia 23 de outubro, destacando a mudança referente à proposta de Banco de Horas com a manutenção dos demais itens da proposta anterior (**veja a proposta completa no verso**).

Assembleias

Consciente de que, num contexto de muita luta na tentativa da preservação de direitos trabalhistas e sociais e de que chegou-se ao limite da negociação nesta Campanha Salarial ao construir uma nova proposta que trouxe razoabilidade diante do cenário, o Sinergia CUT levará a proposta final para a apreciação dos trabalhadores em assembleias deliberativas que ocorrerão a partir desta semana. Participe!

Proposta do Banco de Horas

► Operacional

Eletricista, auxiliar comercial (leiturista) e Técnico de campo com periculosidade

Para todos os trabalhadores nos cargos de Eletricista, Leiturista e Técnico de Campo que recebam adicional de periculosidade, a empresa manterá até 31 de Julho de 2019 o pagamento mensal de 60% das horas extras geradas em dias normais ou sábados e os 40% restantes serão lançados no banco de horas para compensação dentro do período de até 3 (três) meses.

A partir de 01 de Agosto de 2019, as horas excedentes à jornada contratual de trabalho serão divididas da seguinte forma: 50% das horas extras realizadas serão pagas com acréscimo de 80%, aplicados sobre o valor da hora normal e as demais 50% serão lançadas no banco de horas, para serem compensadas integralmente - conforme período de apuração da frequência adotado pela empresa, compensadas no período máximo de 3 meses - por ausências ao trabalho, na proporção de 1 hora de trabalho por 1 hora de descanso nos dias normais e sábados.

► Administrativo (demais cargos)

• Todas as horas extras serão compensadas na proporção de 1 hora para cada 1 hora realizada.

• A partir de janeiro/2019:

Período de compensação: 4 meses

• A partir de agosto/2019:

Período de compensação: 6 meses

• As horas trabalhadas no repouso semanal remunerado (DSR) e, em feriados, serão remuneradas com adicional de 100%, e não poderão ser lançadas em banco de horas.

A proposta de ACT na íntegra

► **Reajuste de salários:** 3,61% (INPC-IBGE)

► **Reajuste no VA/VR:** 4,5%

O valor total será de R\$ 912,63, sendo R\$ 563,93 de Vale Refeição (VR), com o valor do Vale Alimentação (VA) passando de R\$ 309,40, para R\$ 348,70.

(O reajuste conquistado no Vale Alimentação foi de 12,7% porque beneficia todos os trabalhadores em geral, mas, principalmente, os atendentes preferenciais que trabalham em regime de horário reduzido e, também, os casos de afastamento por doença, acidente de trabalho e licença maternidade num período de 180 dias).

► **Banco de Horas:**

Operacional

Eletricista, auxiliar comercial (leiturista) e Técnico de campo com periculosidade

Para todos os trabalhadores nos cargos de Eletricista, Leiturista e Técnico de Campo que recebam adicional de periculosidade, a empresa manterá até 31 de Julho de 2019 o pagamento mensal de 60% das horas extras geradas em dias normais ou sábados e os 40% restantes serão lançados no banco de horas para compensação dentro do período de até 3 (três) meses.

A partir de 01 de Agosto de 2019, as horas excedentes à jornada contratual de trabalho serão divididas da seguinte forma: 50% das horas extras realizadas serão pagas com acréscimo de 80%, aplicados sobre o valor da hora normal e as demais 50% serão lançadas no banco de horas, para serem compensadas integralmente - conforme período de apuração da frequência adotado pela empresa, compensadas no período máximo de 3 meses - por ausências ao trabalho, na proporção de 1 hora de trabalho por 1 hora de descanso nos dias normais e sábados.

Administrativo

(demais cargos)

• Todas as horas extras serão compensadas na proporção de 1 hora para cada 1 hora realizada.

• A partir de janeiro/2019:

Período de compensação: 4 meses

• A partir de agosto/2019:

Período de compensação: 6 meses

• As horas trabalhadas no repouso semanal remunerado (DSR) e, em feriados, serão remuneradas com adicional de 100%, e não poderão ser lançadas em banco de horas.

► **Sistema Alternativo de controle de jornada:**

A empresa Energisa utilizará de Sistemas Alternativos de Registro Eletrônico de Ponto – que é o conjunto de equipamentos e programas informatizados destinados à anotação por meio eletrônico da entrada e saída dos trabalhadores, além do REP, conforme previsto na legislação.

• Para os trabalhadores ocupantes dos cargos de Auditor, Advogados e Especialistas não será realizado o controle de jornada, por serem cargos estratégicos.

• A empresa computará como jornada extraordinária ou atraso, as variações de horário do registro do ponto não excedente de 05 minutos, a cada marcação de horário, ou, no máximo de 20 minutos diários, considerando-se todos os registros de entradas e saídas.

• A implantação da flexibilização do intervalo do almoço, considerando que as batidas do intervalo para o almoço tenham uma margem a partir da 3ª hora até, no máximo a 5ª hora, desde que tenha o entendimento entre gestor e empregado.

(Neste caso, o ganho para o trabalhador é que terá uma flexibilização da sua jornada normal de trabalho de até de até 20 minutos por dia)

► **Turno de revezamento ininterrupto:** incluir a cláusula para os trabalhadores da Energisa Sul Sudeste, ocupantes dos cargos que trabalhem em atividades no regime de turno ininterrupto em sistema de revezamento.

• A escala de trabalho 6 x 8 x 3, ou seja, 06 dias consecutivos trabalhados em jornada diária de 08h, sucedidos por 03 dias de folga.

• A base mensal será de 200 mensais, ou seja, redução da jornada para 40 horas.

• As “trocas de turnos” devem observar os ditames do art. 58, § 1º da CLT.

• O horário de trabalho, em sistema de revezamento, será praticado, preferencialmente, das 6h às 15h, das 14h às 23h, das 22h às 7h, quando trabalhado em 24 horas; ou das 7h às 16h, das 14h30 às 23h30, quando trabalhado em dois turnos ininterruptos, em ciclo de revezamento de 3 dias no primeiro turno, 3 dias no segundo turno e 3 dias de folga.

• O intervalo intrajornada para repouso ou alimentação de 1 hora.

• A empresa manterá em suas sedes regionais (Presidente Prudente / SP, Bragança Paulista / SP, Assis / SP, Catanduva / SP e Guarapuava / PR):

a) Locais adequados a serem utilizados, durante a jornada diária de trabalho, para repouso e alimentação, devidamente higienizados e equipados com fogão ou forno de micro-ondas, geladeira, pia, mesa, cadeiras, água filtrada e demais utensílios que assegurem o atendimento das necessidades dos trabalhadores;

b) Instalações sanitárias adequadas;

c) Concessão do vale transporte, observadas as premissas previstas em lei;

d) Vale auxílio alimentação/refeição, em conformidade com as cláusulas vigentes integrantes do Acordo Coletivo de Trabalho aplicável a todos os trabalhadores da empresa, independentemente dos cargos por eles ocupados.

• A primeira folga será considerada como o repouso semanal remunerado.

Se o empregador vier a celebrar, até o mês de janeiro de 2019, acordo judicial com o Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Energia Hidroelétrica de Presidente Prudente, nos autos do processo nº 0010177-34.2017.5.15.0115, que tramita perante a 2ª Vara do Trabalho de Presidente Prudente, este deverá estender os direitos eventualmente reconhecidos no supracitado acordo aos funcionários representados pelo Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Energia Elétrica de Campinas (STIEEC), proporcionalmente, no que couber.

► **Reajuste para os gestores no mês de Maio:** para os ocupantes de cargos gerenciais (Gerentes, Assessores e Coordenadores) a negociação poderá ser direta com a empresa cuja data base será em maio.

► **Reembolso com medicamentos:** as despesas com medicamentos adquiridos em farmácias e drogarias, desde que amparadas com receita médica atual e respectiva nota fiscal de aquisição dos medicamentos, até o valor total de R\$ 152,64 por mês.

• Para reembolso de medicamentos serão considerados:

a) Para efeito de apuração dos valores, os empregados das empresas e seus dependentes legais, devidamente regularizados perante a área de Gestão de Pessoas das empresas;

b) Somente serão aceitas notas fiscais de compra de medicamentos que tenham sido emitidas a, no máximo, 06 (seis meses) anteriores à data de solicitação do reembolso.

• Caso ocorram mudanças significativas nos preços dos medicamentos durante a vigência deste Acordo, as empresas concordam em rever o valor do benefício, junto ao sindicato.

• Em casos de despesas com medicamentos decorrentes de cirurgias e tratamentos prolongados, as empresas, mediante análise e autorização da área de Gestão de Pessoas, reembolsarão seus empregados do valor despendido com medicamentos no total anual de até R\$ 1.831,65, limitados a R\$ 915,82 por semestre, deduzido os valores já reembolsados.

• Eventuais dúvidas técnicas sobre o enquadramento de determinado medicamento nas premissas estabelecidas na presente cláusula, serão analisadas pelo médico do trabalho da empresa.

► **Vigência:** até 31/07/2020.